

SEDU

Secretaria da Educação

6.9. O Processo Seletivo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal.

6.10. A Secretaria da Educação homologará o Processo Seletivo e publicará atos complementares para dar cumprimento ao presente Edital.

6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

Sorocaba, 01 de setembro de 2025.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação



nome e dados da escola (endereço e telefone)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA NA CLASSE HOSPITALAR

Declaro, para fins de pontuação no processo seletivo interno, Edital nº 04/2025, que o(a) professor(a)

RG _____, matrícula _____, atuou na Classe Hospitalar,

vinculada à esta instituição de ensino, no(s) período(s) de:

Data limite para contagem do tempo: 31/12/2024

DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	TOTAL DE DIAS
(INSERIR UMA LINHA PARA CADA PERÍODO TRABALHADO, SE FOR MAIS DE UM PERÍODO)		
TOTAL GERAL:		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura e carimbo da direção da escola

Edital CMESO n.º 01/2025

Publicação das inscrições de Candidatos(as) e Eleitores(as)

A Comissão Eleitoral – Edital CMESO nº 01/2025, torna pública as inscrições realizadas:

CANDIDATOS(A)S CADEIRA Segmento Educação Superior

Rosana Oliveira Rocha	Inscrição Indeferida
-----------------------	----------------------

Justificativa: Não atendimento do artigo 2º do Edital 01/2025.

ELEITORES (AS) CADEIRA Segmento Educação Superior

Rosana Oliveira Rocha	Inscrição Indeferida
-----------------------	----------------------

Justificativa: Não atendimento do artigo 2º do Edital 01/2025.

Sorocaba, 01 de setembro de 2025

Comissão Eleitoral



Errata da Resolução SEDU n.º 02/2025 de 25 de agosto de 2025.

Onde se lê:

- "A apresentação do Parecer xx em xx de maio de 2025 pela Comissão Especial;"
- Art. 1º Fica aprovado o Relatório n.º 01/2025 de 12 de agosto de maio de 2025 que trata da apreciação da prestação de contas - ano 2024 pelo Conselho Municipal da Educação de Sorocaba."

Leia-se:

- "A apresentação do Relatório n.º 01/2025 de 12 de agosto de 2025 pela Comissão Especial;"
- "Art. 1º Fica aprovado o Relatório n.º 01/2025 de 12 de agosto de 2025 que trata da apreciação da prestação de contas - ano 2024 pelo Conselho Municipal da Educação de Sorocaba."

PORTARIA SEDU/GS Nº 62 de 01 de setembro de 2025

(Dispõe sobre a criação da Comissão e nomeação dos membros para a análise de títulos do Processo Seletivo Interno aos titulares de Cargo Professores de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) nas escolas municipais e na Classe Hospitalar, regido de acordo com esta portaria).

Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos das competências que lhe são delegadas pelo inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, que lhe confere poderes para criar comissões e designar seus membros integrantes, determina:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão para análise de títulos do Processo Seletivo Interno, composta por:

Supervisores de Ensino.
Ana Paula Libório Arruda
Ana Rosa Rezende
Antonio Rogerio Bernardo
Carla Regina do Espírito Santo
Clayton César de Oliveira Borges
Daniel Tadeu Moreira dos Santos Merlin
Daniela de Ávila Pereira Lourenço
Edmara Aparecida Parra Melati
Elaine Cristina Nochelli Braz
Everton de Paula Silveira
Gilsemara Vasques Rodrigues Almenara
Jairo de Souza Filho
Jaqueline Latance Amorim Oliveira
Jessimeire Alessandra Domingues Costa Grosso
Karoline Dycássia de Campos Martins André
Luciana Maria Bálamo
Luis Gustavo Rodrigues Marcondes
Luiz Fabio Santos
Maria Cristina Camargo
Renan Luiz Genaro
Rogéria Fernandes do Nascimento
Solange Aparecida da Silva Brito
Tatiana Arruda Turini
Washington Rodrigo Neres da Silva Oliveira

TERMO DE ADVERTÊNCIA 01/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: PA 29553-9/2022

OBJETO: atendimento educacional a estudantes com deficiência, público-alvo da Educação Especial. A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Divisão de Gestão e Controle de Convênios, com sede na Rua Artur Caldini, nº 211, Jardim Saira, Sorocaba/SP, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, resolve aplicar a presente ADVERTÊNCIA a INTEGRAR – Instituição Terapêutica de Grupos de Habilitação e Reabilitação, inscrita no CNPJ sob nº 71.558.647/0001-81, doravante denominada Instituição, com sede na Avenida Comendador Pereira Inácio, nº 1991, Jardim Vergueiro, Sorocaba/SP, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que a Instituição tinha ciência da obrigação de encaminhar documentação referente à supressão de vagas não ocupadas desde 25/07/2025;

CONSIDERANDO que a Instituição foi formalmente notificada em 11/08/2025, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se a devida publicidade e transparência ao ato administrativo;

CONSIDERANDO que o prazo para apresentação da referida documentação foi estabelecido de forma uniforme a todas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) partícipes, em observância aos princípios da isonomia, da transparência e da segurança jurídica que regem as parcerias com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que, em resposta à solicitação de dilação de prazo formulada pela Instituição em 21/08/2025, foi concedida prorrogação até 27/08/2025, a qual igualmente não foi cumprida; RESOLVE aplicar à Instituição a sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do artigo 52, inciso I, do Decreto Municipal nº 26.317/2021, em razão do descumprimento da Cláusula 2.40 do Termo de Colaboração.

Fica assegurado à Instituição o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Termo, para apresentação de recurso administrativo, nos termos da legislação aplicável.

Adverte-se, ainda, que caso as pendências não sejam sanadas no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Termo de Advertência, serão suspensos os repasses financeiros referentes ao Termo de Colaboração, sem prejuízo da aplicação de sanções adicionais previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 26.317/2021 e no próprio instrumento de parceria. Sorocaba, 29 de agosto de 2025.

Brisa Helen de Lucena Silva
Divisão de Gestão e Controle de Convênios
Felipe Rubinato Seabra
Gestor de Desenvolvimento Administrativo
Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário Municipal da Educação